

Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. poderá dirigir-se a qualquer dos endereços acima descritos para receber “encaminhamento” ao CURSO DE RECICLAGEM. Importante esclarecer que, apenas após conclusão do Curso de Reciclagem, os serviços de habilitação (renovação, mudança de categoria, 2º via etc) estarão liberados novamente, ainda que o prazo da penalidade já tenha expirado.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO	TEMPO DE SUSPENSÃO
CLEBER SILVA DE SOUZA	2825157988	2021/565683	12 meses
ALMIRO RIBEIRO DE ALMEIDA	3706487360	2021/612238	12 meses
JOAO FERREIRA BARBOSA FILHO	4130674332	2021/1279372	12 meses
RONALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	3981938914	2021/1367172	12 meses
NATALINO FREITAS DOS SANTOS	248396525	2019/295099	03 meses
NATALINO FREITAS DOS SANTOS	248396525	2016/263178	03 meses
BEATRIZ BELTRAO E SILVA	3764299942	2021/503165	12 meses
MAICO LEAL GUIMARAES	6586933140	2021/1367094	12 meses
BRUNO RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE	4339055096	2021/503189	12 meses
JOSE RAIMUNDO OLIVEIRA PRESTES	5713235279	2021/820885	12 meses
FRANCISCO ROMULO COSTA DA CONCEICAO	6193440971	2021/807912	12 meses
JOAO POLICARPO DA SILVA FILHO	1848073789	2021/805312	12 meses
WELIGTON COSTA SOUSA	5598782505	2021/628435	12 meses
CARLOS DAYVISON SILVA NASCIMENTO	5386445677	2021/782336	12 meses
DIEIGO DA SILVA GONCALVES	6113687723	2021/820967	12 meses
ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	5768250560	2021/510305	12 meses
VALDECIR PEREIRA DA SILVA	2874556828	2021/510189	12 meses

Belém, 14 de outubro de 2022.
ANDRÉ RIVELINO PANATO
COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 864343

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR
O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi imposta a Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, pelo período respectivamente discriminado na tabela abaixo, cumulada com a obrigatoriedade de realização de Curso de Reciclagem, nos termos do art. 261 e 268, II do CTB c/c art. 3º da Resolução 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
Vossa Senhoria poderá apresentar RECURSO À JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO até a data limite de 28/11/2022. Todavia, caso V. Sa opte por não recorrer, deverá entregar sua Carteira Nacional de Habilitação neste DETRAN/PA, para que assim possa dar início ao cumprimento da penalidade aqui mencionada.
O recurso deverá ser endereçado à Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI e entregue na Coordenadoria de Controle de Penalidades, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém – Pará. No interior do Estado, a entrega do recurso poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar seu recurso por remessa postal à Coordenadoria de Controle de Penalidades.
Não ocorrendo a apresentação do recurso ou a entrega da CNH no prazo acima estipulado, a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR surtirá seus efeitos a partir de 14/12/2022, data esta que será considerada o início do prazo para contagem da dosimetria imposta. Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. não poderá conduzir veículo automotor de qualquer espécie e categoria, sob pena de lhe ser imposta a CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, por dois anos, sem prejuízo das sanções penais decorrentes do crime previsto no art. 307 do CTB.
Durante o cumprimento da penalidade de suspensão, V. Sa. poderá dirigir-se a qualquer dos endereços acima descritos para receber “encaminhamento” ao CURSO DE RECICLAGEM. Importante esclarecer que, apenas após conclusão do Curso de Reciclagem, os serviços de habilitação (renovação, mudança de categoria, 2º via etc) estarão liberados novamente, ainda que o prazo da penalidade já tenha expirado.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO	TEMPO DE SUSPENSÃO
NATALINO FREITAS DOS SANTOS	248396525	2019/295104	06 meses
EDNEY SILVA RUIZ	68147846	2017/89711	03 meses
EDNEY SILVA RUIZ	68147846	2017/89703	03 meses
HERALDO MIRANDA DA SILVA	2976722027	2019/468868	02 meses
JOAO CARLOS GUEDES LINS	758815325	2019/228050	01 mês
JOSE DANTAS DE LIRA	2817417149	2019/108001	02 meses
MAYKEL GOMES DE OLIVEIRA	579829806	2019/227292	03 meses
MAYKEL GOMES DE OLIVEIRA	579829806	2019/227275	10 meses

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO	TEMPO DE SUSPENSÃO
MAYKEL GOMES DE OLIVEIRA	579829806	2019/227283	3 meses
NATALINO FREITAS DOS SANTOS	248396525	2019/295093	12 meses
NECIAS SILVA VAZ	5526755938	2021/1163570	12 meses
ORLANDO ANTONIO SARMAHNO FRADE	3949706971	2021/782377	12 meses
MESSIAS MIRANDA SANTOS	5620404417	2021/805340	12 meses
ERONILDES NUNES MOTTINHO FILHO	6407479675	2021/1279301	12 meses
EDNEY SILVA RUIZ	68147846	2019/295075	12 meses
EDNEY SILVA RUIZ	68147846	2016/248969	09 meses
ROMULO HENRIQUE DA SILVA SCHREINER	5825159497	2021/1278388	12 meses
CLEIDIMILSON CARDOSO DE LIMA	5591549089	2021/565690	12 meses
ABIA CRISTINA MORAES DA SILVA	3758204609	2021/1060623	12 meses
LUCIVALDO MARQUES TORRES	4156949006	2021/782603	12 meses

Belém, 14 de outubro de 2022.
ANDRÉ RIVELINO PANATO
COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 864346

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1382/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 07 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7234/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em e-mail encaminhado no dia 30/09/2022, referente às supostas irregularidades acerca de conduta funcional de servidora lotada no Centro de Recuperação Regional de Itaituba-CRRI.
Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 – Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 864360

PORTARIA Nº 1380/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 07 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7232/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas perseguições da Direção da Casa Penal e de servidores, a fim de esclarecer as circunstâncias do fato, bem como possível autoria de infração disciplinar, conforme e-mail encaminhado no dia 21/08/2022, referente ao Centro de Recuperação Regional de São Félix do Xingu/PA;
Art. 2º - DESIGNAR ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 – Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 – Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 864353

PORTARIA Nº 1381/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 07 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;